

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 44/2017
Número Processo / Ano: 43/2017
Data do Processo: 13/06/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição, fabricação e instalação de mobiliário de cozinha, sob medida, destinados à manutenção das atividades do CEI Clara Zomkowski.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
132	07.01	1.039	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00	1.000,00	318,34
277	07.01	1.039	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00	7.670,00	7.670,00
					Total Previsto:	7.988,34

					Total Geral:	7.988,34
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Joaçaba, Em

13, 06, 2017


Adonés Marcialino
Contador
CRC/SC 026953/O-4
Prefeitura de Joaçaba

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 79/2017

C.N.P.J.: 82.939.380/0001-99

Município: JOACABA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0006 - Educação Infantil
Projeto/Atividade: 1.039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0036 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000132

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	13/06/2017	43/2017	1.000,00	318,34	681,66

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 43/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 80/2017

C.N.P.J.: 82.939.380/0001-99

Município: JOACABA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0006 - Educação Infantil
Projeto/Atividade: 1.039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0037 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000277

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	13/06/2017	43/2017	7.670,00	7.670,00	0,00

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 43/2017



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Processo de Licitação n. 43/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 28/2017
Tipo: Menor Preço por Lote

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para a aquisição, fabricação e instalação de mobiliário de cozinha, sob medida, destinados à manutenção das atividades do CEI Clara Zumkoski.

Juntaram-se ao processo as solicitações fundamentadas das contratações, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total máximo de R\$ 7.988,34 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

O ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório.

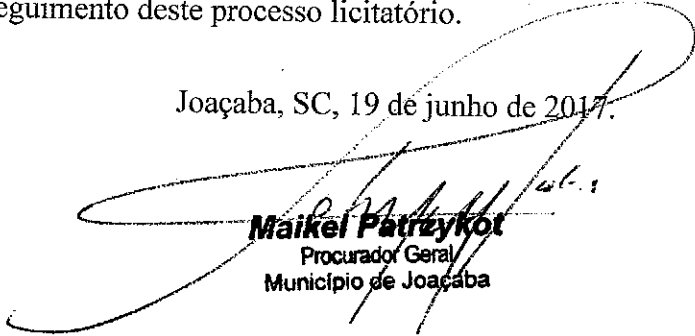
Juntou-se ao processo parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas.

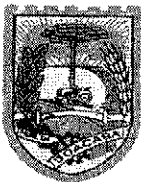
A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Presencial destinado ao Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 2.879/2006 e suas alterações, e Decreto n. 4.388/2013, sendo por lote.

Quanto às minutas de Edital e a de contrato, as mesmas obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisadas: a conveniência administrativa da contratação, a compatibilidade do valor com o de mercado, os quantitativos, e as especificações técnicas dos itens, que ficam a cargo da Secretaria ou órgão solicitante.

Diante disso, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 19 de junho de 2017.


Maikel Patrzyk
Procurador Geral
Município de Joaçaba



PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno

Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 43/2017/PMJ, Edital PP 28/2017/PMJ, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Pregão Presencial consoante o disposto pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto 2.879/2006, tipo menor preço por lote.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: “Contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição, fabricação e instalação de mobiliário de cozinha, sob medida, destinados à manutenção das atividades do CEI Clara Zomkowski”.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação, orçamentos estimativos, autorização do ordenador de despesa, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoantes o disposto pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 2.879/2006, por se tratar de serviços comuns.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Municipal 2.879/06 e suas alterações.

É o parecer.

Joaçaba, 19 de junho de 2017.

AUGUSTO ZAGONEL

Coordenador de Controle Interno